

第三十九條
補充法律

對於本法律未有特別規範的事宜，按其性質補充適用《民法典》、《刑法典》、《行政程序法典》、十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定。

第四十條
法律審視報告

社工局須自本法律生效之日起五年後，制訂有關審視本法律執行情況的報告。

第四十一條
生效及產生效力

一、本法律自公佈後滿一年起生效。

二、上款的規定不適用於第六條、第七條、第八條第一款及第三款、第十條及第三十六條，該等條文自本法律公佈翌日起產生效力。

二零一九年三月十九日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一九年三月二十二日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳門特別行政區
第9/2019號行政法規

發行慶祝澳門回歸祖國二十週年的澳門元貳拾圓紙幣

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條
許可及數量

許可中國銀行股份有限公司及大西洋銀行股份有限公司發行慶祝澳門回歸祖國二十週年的面額為澳門元貳拾圓的新紙幣，每間發行銀行的發行限額為五百萬張。

Artigo 39.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto na presente lei aplicam-se, subsidiariamente, consoante a natureza das matérias, as disposições do Código Civil, Código Penal, Código do Procedimento Administrativo e Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento).

Artigo 40.º

Relatório de avaliação legislativa

O IAS elabora um relatório de avaliação da execução da presente lei após cinco anos sobre a data da sua entrada em vigor.

Artigo 41.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1. A presente lei entra em vigor um ano após a data da sua publicação.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os artigos 6.º e 7.º, os n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º, e os artigos 10.º e 36.º, os quais produzem efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação da presente lei.

Aprovada em 19 de Março de 2019.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 22 de Março de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2019

Emissão de notas de vinte patacas para a celebração do 20.º Aniversário do Retorno de Macau à Pátria

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Autorização e quantitativos

É autorizada a emissão pelo Banco da China, Limitada e pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A. de novas notas de vinte patacas para a celebração do 20.º Aniversário do Retorno de Macau à Pátria, com o valor facial de vinte patacas, até ao montante máximo de cinco milhões de unidades, por cada banco emissor.

第二條
共同特徵

中國銀行股份有限公司及大西洋銀行股份有限公司發行的上條所指紙幣具下列共同特徵：

- (一) 主色調：藍紫色；
- (二) 尺寸：143毫米 x 71.5毫米。

第三條

中國銀行股份有限公司發行的紙幣的獨有特徵

一、中國銀行股份有限公司發行的第一條所指紙幣的正面構圖如下：

(一) 以“盛世蓮花”雕塑為主要圖案，由左方至中間為澳門海岸全景的背景，右方為中國銀行澳門分行大廈；

(二) “盛世蓮花”雕塑圖案左邊有一條垂直開窗安全線；

(三) 中間上方印有中國銀行的行徽及“中國銀行”的中、葡文字樣；

(四) 左下方正背面有一完全吻合的對印圖案，以及對光透視可見的蓮花圖案；

(五) 左上角印有阿拉伯數字“20”及“澳門元貳拾圓”的中文字樣；右下角印有阿拉伯數字“20”及“澳門元貳拾圓”的葡文字樣；

(六) 左方及下方中間分別以豎向及橫向的方式印有按字母及數字排列且對稱放置的號碼；

(七) 左方有一正背面均可見的水印；

(八) 左下角印有盲文點圖案。

二、紙幣的背面構圖如下：

(一) 以“港珠澳大橋”的“中國結”塔橋為主要圖案，由左方至右方為澳門歷史城區建築物組成的背景圖案；

(二) 左上角印有阿拉伯數字“20”及“澳門元”的中、葡文字樣，右下角印有阿拉伯數字“20”及“澳門元”的葡文字樣；

(三) 右上角印有中國銀行的行徽及“中國銀行”的中、葡文字樣；

Artigo 2.º

Características comuns

As características comuns das notas referidas no artigo anterior, emitidas pelo Banco da China, Limitada e pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A., são as seguintes:

- 1) Cor dominante: azul violeta;
- 2) Dimensões: 143mm x 71,5mm.

Artigo 3.º

Características particulares das notas emitidas pelo Banco da China, Limitada

1. A composição gráfica das notas referidas no artigo 1.º, emitidas pelo Banco da China, Limitada, na sua frente, é a seguinte:

1) Como ilustração principal o desenho da escultura «Flor de Lódão Desabrochada» e, em fundo, do lado esquerdo para o meio, o panorama da costa de Macau e, no lado direito, a imagem do edifício da sucursal de Macau do Banco da China;

2) Um fio de segurança ajanelado vertical, situado à esquerda do desenho da escultura «Flor de Lódão Desabrochada»;

3) Na parte superior ao centro, o logotipo do Banco da China e a legenda «BANCO DA CHINA», em caracteres chineses e em português;

4) À esquerda em baixo dos dois lados, uma imagem sobreposta mostrando um desenho da flor de lótus visível contra luz;

5) No canto superior esquerdo, a inscrição «20», em algarismos árabes e a legenda «VINTE PATACAS», em caracteres chineses e, no canto inferior direito, a inscrição «20», em algarismos árabes e a legenda «VINTE PATACAS», em português;

6) A numeração alfanumérica e simétrica apresentada em dois locais, à esquerda, na vertical, e na parte em baixo no meio, na horizontal;

7) À esquerda, visível dos dois lados, uma marca de água;

8) No canto inferior esquerdo, uma imagem configurada no «sistema Braille».

2. A composição gráfica das notas, no verso, é a seguinte:

1) Como ilustração principal a imagem da torre «nó chinês» da «Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau» e, do lado esquerdo ao lado direito, a imagem composta pela arquitectura do Centro Histórico de Macau;

2) No canto superior esquerdo, a inscrição «20», em algarismos árabes e a legenda «PATACAS», em caracteres chineses e em português e, no canto inferior direito, a inscrição «20», em algarismos árabes e a legenda «PATACAS», em português;

3) No canto superior direito, o logotipo do Banco da China e a legenda «BANCO DA CHINA», em caracteres chineses e em português;

(四) 左方由上至下印有下列表述的中、葡文字樣：

(1) “二零一九年四月一日 澳門”；

(2) “根據第9/2019號行政法規”；

(3) 代理發行機構一名或兩名代表人的職銜及複製的簽名。

第四條

大西洋銀行股份有限公司發行的紙幣的獨有特徵

一、大西洋銀行股份有限公司發行的第一條所指紙幣的正面構圖如下：

(一) 以“盛世蓮花”雕塑為主要圖案，由左方至中間為澳門海岸全景的背景，右方為大西洋銀行總行大廈；

(二) “盛世蓮花”雕塑圖案左邊有一條垂直開窗安全線；

(三) 中間上方印有“大西洋銀行”的中文字樣；

(四) 左下方正背面有一完全吻合的對印圖案，以及對光透視可見的蓮花圖案；

(五) 左上角印有阿拉伯數字“20”及“澳門元貳拾圓”的中文字樣；右下角印有阿拉伯數字“20”及“澳門元貳拾圓”的葡文字樣；

(六) 左方及下方中間分別以豎向及橫向的方式印有按字母及數字排列且對稱放置的號碼；

(七) 左方有一正背面均可見的水印；

(八) 左下角印有盲文點圖案。

二、紙幣的背面構圖如下：

(一) 以“港珠澳大橋”的“中國結”塔橋為主要圖案，由左方至右方為澳門歷史城區建築物組成的背景圖案；

(二) 左上角印有阿拉伯數字“20”及“澳門元”的中、葡文字樣，右下角印有阿拉伯數字“20”及“澳門元”的葡文字樣；

(三) 右上角印有“大西洋銀行”的葡文字樣；

(四) 左方由上至下印有下列表述的中、葡文字樣：

(1) “二零一九年四月一日 澳門”；

(2) “根據第9/2019號行政法規”；

4) No lado esquerdo, de cima para baixo, as legendas em caracteres chineses e em português:

(1) «MACAU, 1 DE ABRIL DE 2019»;

(2) «REGULAMENTO ADMINISTRATIVO N.º 9/2019»;

(3) O cargo e a assinatura em fac-símile de um ou dois representantes da entidade agenciada para a emissão de notas.

Artigo 4.º

Características particulares das notas emitidas pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A.

1. A composição gráfica das notas referidas no artigo 1.º, emitidas pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A., na sua frente, é a seguinte:

1) Como ilustração principal o desenho da escultura «Flor de Lódão Desabrochada» e, em fundo, do lado esquerdo para o meio, o panorama da costa de Macau e, no lado direito, a imagem do edifício sede do Banco Nacional Ultramarino, S.A.;

2) Um fio de segurança ajanelado vertical, situado à esquerda do desenho da escultura «Flor de Lódão Desabrochada»;

3) Na parte superior ao centro, a legenda «BANCO NACIONAL ULTRAMARINO», em caracteres chineses;

4) À esquerda em baixo dos dois lados, uma imagem sobreposta mostrando um desenho da flor de lótus visível contra luz;

5) No canto superior esquerdo, a inscrição «20», em algarismos árabes e a legenda «VINTE PATACAS», em caracteres chineses e, no canto inferior direito, a inscrição «20», em algarismos árabes e a legenda «VINTE PATACAS», em português;

6) A numeração alfanumérica e simétrica apresentada em dois locais, à esquerda, na vertical, e na parte em baixo no meio, na horizontal;

7) À esquerda, visível dos dois lados, uma marca de água;

8) No canto inferior esquerdo, uma imagem configurada no «sistema Braille».

2. A composição gráfica das notas, no verso, é a seguinte:

1) Como ilustração principal a imagem da torre «nó chinês» da «Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau» e, do lado esquerdo ao lado direito, a imagem composta pela arquitectura do Centro Histórico de Macau;

2) No canto superior esquerdo, a inscrição «20», em algarismos árabes e a legenda «PATACAS», em caracteres chineses e em português e, no canto inferior direito, a inscrição «20», em algarismos árabes e a legenda «PATACAS», em português;

3) No canto superior direito, a legenda «BANCO NACIONAL ULTRAMARINO», em português;

4) No lado esquerdo, de cima para baixo, as legendas em caracteres chineses e em português:

(1) «MACAU, 1 DE ABRIL DE 2019»;

(2) «REGULAMENTO ADMINISTRATIVO N.º 9/2019»;

(3) 代理發行機構一名或兩名代表人的職銜及複製的簽名。

(3) O cargo e a assinatura em fac-símile de um ou dois representantes da entidade agenciada para a emissão de notas.

第五條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一九年三月二十一日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 21 de Março de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區
第 10/2019 號行政法規

修改第 6/2008 號行政法規《工作收入補貼臨時措施》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條
標的

一、本行政法規旨在將經第 6/2009 號行政法規、第 6/2010 號行政法規、第 7/2011 號行政法規、第 9/2012 號行政法規、第 10/2013 號行政法規、第 7/2014 號行政法規、第 5/2015 號行政法規、第 7/2016 號行政法規、第 12/2017 號行政法規及第 9/2018 號行政法規修改的第 6/2008 號行政法規所核准的措施的實施期間延長至二零一九年十二月三十一日。

二、工作收入補貼於二零一九年間的發放，由經第 6/2009 號行政法規、第 6/2010 號行政法規、第 7/2011 號行政法規、第 9/2012 號行政法規、第 10/2013 號行政法規、第 7/2014 號行政法規、第 5/2015 號行政法規、第 7/2016 號行政法規、第 12/2017 號行政法規、第 9/2018 號行政法規及本行政法規修改的第 6/2008 號行政法規規範。

第二條
修改第 6/2008 號行政法規

第 6/2008 號行政法規第三條、第四條及第五條修改如下：

“第三條
發放期數

一、{……}

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 10/2019

**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/2008 —
Medidas provisórias do subsídio complementar aos
rendimentos do trabalho**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1. O presente regulamento administrativo visa prorrogar, até 31 de Dezembro de 2019, o prazo da aplicação das medidas aprovadas pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008, alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 6/2009, n.º 6/2010, n.º 7/2011, n.º 9/2012, n.º 10/2013, n.º 7/2014, n.º 5/2015, n.º 7/2016, n.º 12/2017 e n.º 9/2018.

2. Durante o ano de 2019 a atribuição do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho rege-se pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008, alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 6/2009, n.º 6/2010, n.º 7/2011, n.º 9/2012, n.º 10/2013, n.º 7/2014, n.º 5/2015, n.º 7/2016, n.º 12/2017, n.º 9/2018 e pelo presente regulamento administrativo.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/2008

Os artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2008 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Número de prestações a atribuir

1. [...].